



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

1ª VARA CÍVEL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP 18606-572, Fone: (14) 3112-2027, Botucatu-SP - E-mail:

botucatu1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**EDITAL – REGIME DE BENS ENTRE OS CÔNJUGES**

Processo Digital nº: **1003068-58.2024.8.26.0079**  
 Classe: Assunto: **Procedimento Comum Cível - Regime de Bens Entre os Cônjuges**  
 Requerente: **Eduardo Vale de Noronha**  
 Requerido: **Gilsimara de Fatima Foganholi Noronha**

**EDITAL - REGIME DE BENS ENTRE OS CÔNJUGES - PRAZO DE 30 DIAS  
 PROCESSO Nº 1003068-58.2024.8.26.0079**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Botucatu, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCUS VINICIUS BACCHIEGA, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** a todos, que em 27/01/2024, Eduardo Vale de Noronha, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, RG nº 33.893.861 SSP/SP, CPF/MF nº 425.011.198-94 e Gilsimara de Fátima Foganholi Noronha, brasileira, casada, Auxiliar Financeira, RG nº 41.209.823-4 SSP/SP, CPF/MF nº 372.446.008-28, domiciliados em Botucatu, onde residem na Rua Tenente José da Rocha Torres, 276, Vila Nogueira, CEP 18606-800, casaram perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Botucatu, Matrícula nº 116491 01 55 2024 2 00091 121 0021214 91; que em 08/04/2024, ajuizaram Ação de Alteração de Regime de Bens/Casamento, com fundamento no §2º do artigo 1.639, do Código Civil e artigo 734, do Código de Processo Civil, visando alterar o regime de bens do casamento, passando da comunhão parcial de bens para a separação total de bens; que no período de casamento, conjunta ou individualmente, não adquiriram bens, não possuem dívidas de qualquer natureza, não existem bens ou dívidas a partilhar, nem sequer, ressalvas a direitos de Terceiros; que apresentaram Certidões Negativas dos Cartórios de Protesto, Negativas de Débitos Tributários Federal e Estadual, de Distribuição Cível, Família, Sucessões, Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais Cíveis. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Botucatu, aos 27 de maio de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**